

DECRETO EXECUTIVO N.º 473, de 20 de julho de 2010.

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE
PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Candelária, criada pela Lei Municipal n.º 183, de 04 de junho de 2007.

Art. 2.º - É de competência da Comissão:

I - contatar, fomentar e articular a instalação de empresas industriais no Município de Candelária;

II - examinar, por ordem cronológica de entrada, todos os pedidos de incentivo, levando em consideração, para decidir, os critérios previstos no art. 22, da Lei Municipal n.º 183, de 04 de junho de 2007;

III - analisar, de forma detalhada, quanto à viabilidade, os processos de concessão de incentivos às empresas industriais;

IV - analisar e encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 dias, relatório final, expressando seu parecer sobre a solicitação de incentivo e, indicar, se for o caso, a dimensão e localização da área que atenda às necessidades do empreendimento;

V - dar parecer prévio sobre pedidos de renovações de isenções;

VI - avaliar os bens oferecidos em garantia pelas empresas com incentivos, quando for o caso;

VII - promover visitas periódicas de inspeção às empresas incentivadas, visando fiscalizar o cumprimento das condições previstas na Lei Municipal de Incentivos;

VIII - manifestar-se sobre a matéria, através de parecer, sempre que solicitado pelo Prefeito.

Art. 3.º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo:

I - o Secretário Municipal de Administração;

II - o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Habitação;

III - o Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 4.º - Os membros da referida Comissão não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância pública.

Art. 5.º - Fica revogado o Decreto Executivo n.º 196, de 22 de junho de 2007.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
20 de julho de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
20 de julho de 2010.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec. Mun. Administração

AG. ADMINIST. AUXILIAR